

## SECRETARIAS

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº. 01/2016/PGE/MT, 05 DE OUTUBRO DE 2016.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no subitem 12.4 do Edital nº. 01/2016/PGE/MT, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 26876, pág. 100, de 05 de outubro de 2016 e a homologação do concurso publicada no Diário Oficial do Estado nº. 26973, pág. 27, de 06 de março de 2017;

Considerando a suspensão dos prazos do concurso ocorrida a partir de 05 de fevereiro de 2019 em decorrência do disposto no Art. 24 da Lei Complementar nº 614/2019;

Considerando a necessidade de retificação do Edital de Prorrogação do Prazo de Validade do Concurso Público referente ao Edital nº. 01/2016/PGE/MT, publicado no Diário Oficial do Estado, nº. 27453, pág. 10, de 27 de fevereiro de 2019, prevista inicialmente para 05 de março de 2021;

Considerando a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na Ação Direta de Inconstitucionalidade autuada sob o nº. 1017976-59.2019.8.11.0000 que declarou a inconstitucionalidade do Art. 24 da Lei Complementar nº. 614 de 05 de fevereiro de 2019;

Considerando o Parecer nº. 706/SGACI/2021 da Procuradoria Geral do Estado que opinou, em razão da modulação dos efeitos da decisão proferida nos embargos de declaração na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 1017976-59.2019.8.11.0000, que a devolução do prazo da validade do concurso seja promovida a partir da publicação do acórdão ocorrida em 08 de junho de 2021;

Tornam pública a **RETIFICAÇÃO** do prazo final da validade do concurso público referente ao Edital nº. 01/2016/PGE/MT para o dia **07 de julho de 2023**, relativo ao provimento de cargos da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, já em sua segunda validade, não podendo o mesmo ser novamente prorrogado.

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2022.

(Original assinado)

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**

*Procurador Geral do Estado*

(Original assinado)

**BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS**

*Secretário de Estado de Planejamento e Gestão*

## VIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº. 01/2016/PGE/MT, 31 DE MAIO DE 2016.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no subitem XIV.4 do Edital nº. 01/2016/PGE/MT, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 26787, pág. 44, de 31 de maio de 2016 e a homologação do concurso publicada no Diário Oficial do Estado nº. 26974, pág. 166, de 07 de março de 2017;

Considerando a suspensão dos prazos do concurso ocorrida a partir de 06 de fevereiro de 2019 em decorrência do disposto no Art. 24 da Lei Complementar nº 614/2019;

Considerando a necessidade de retificação do Edital de Prorrogação do Prazo de Validade do Concurso Público referente ao Edital nº. 01/2016/PGE/MT, publicado no Diário Oficial do Estado, nº. 27453, pág. 10, de 27 de fevereiro de 2019, prevista inicialmente para 05 de março de 2021;

Considerando a decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na Ação Direta de Inconstitucionalidade autuada sob o nº. 1017976-59.2019.8.11.0000 que declarou a inconstitucionalidade do Art. 24 da Lei Complementar nº. 614 de 05 de fevereiro de 2019;

Considerando o Parecer nº. 706/SGACI/2021 da Procuradoria Geral do Estado que opinou, em razão da modulação dos efeitos da decisão proferida nos embargos de declaração na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 1017976-59.2019.8.11.0000, que a devolução do prazo da validade do concurso seja promovida a partir da publicação do acórdão ocorrida em 08 de junho de 2021;

Tornam pública a **RETIFICAÇÃO** do prazo final da validade do concurso público referente ao Edital nº. 01/2016/PGE/MT para o dia **08 de julho de 2023**, relativo ao provimento de cargos na carreira de Procurador do Estado de Mato Grosso, já em sua segunda validade, não podendo o mesmo ser novamente prorrogado.

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2022.

(Original assinado)

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**

*Procurador Geral do Estado*

(Original assinado)

**BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS**

*Secretário de Estado de Planejamento e Gestão*

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021/SEPLAG

PROCESSO: 01114/2022(SIGADOC)

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a CONTRATADA EMPRESA OI S.A CNPJ Nº 76.535.764/0001-43.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Rerratificação do 1º termo Aditivo, Supressão dos lotes referente a Links de Internet e Prorrogação da Vigência por 180 (cento e oitenta) dias do lote de telefonia do Contrato nº 011/2021/SEPLAG. O referido contrato tem por objeto o fornecimento dos serviços internet com conexão dedicada e telefonia fixa e móvel, incluindo equipamentos, Link Primário de acesso e serviços de instalação e manutenção das Unidades Ganha Tempo, atualmente sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**DA RERRATIFICAÇÃO:** Fica rerratificado a Cláusula Segunda - da Vigência o Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 011/2021/SEPLAG, conforme descrição abaixo:

**Onde se lê:**

Fica prorrogado a vigência do presente contrato por mais 180(cento e oitenta) dias contados de 10/11/2021 a 08/05/2022, ou até a formalização de novo contrato mediante licitação.

**Leia-se:**

Fica prorrogado a vigência do presente contrato por mais 180(cento e oitenta) dias contados de 10/11/2021 a 08/05/2022, ou até a execução de novo contrato mediante licitação.

**DAS ALTERAÇÕES:** Fica alterado, devido a supressão contratual, a Cláusula Primeira- do objeto, que passa a vigorar com a seguinte redação: Contratação por Inexigibilidade de empresa especializada visando o fornecimento dos serviços de telefonia fixa e móvel, incluindo equipamentos, serviços de instalação e manutenção, das Unidades Ganha Tempo, atualmente sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Fica alterado, a Cláusula Segunda - das especificações do objeto e do valor que passa a vigorar com a seguinte redação. Fica suprimido os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, referente a Links de Internet, mantendo-se no contrato somente o Lote nº 11, referente a serviços de telefonia. A supressão totalizou uma diminuição no valor do contrato em R\$ 51.087,54 (cinquenta e em mil e oitenta sete reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente a uma supressão de 70,91% ao valor do contrato. Com a supressão o valor do contrato de R\$ 72.045,54 (setenta e dois mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) passará a ser de R\$ 20.958,00 (vinte mil e novecentos e cinquenta e oito reais), com efeitos a partir de prorrogação da nova vigência do contrato, sendo ela dia 09/05/2022.

Fica alterado, ainda, a Cláusula Quarta - da vigência que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica prorrogado a vigência do presente contrato por mais **180(cento e oitenta) dias contados de 09/05/2022 a 04/11/2022, ou até a execução de novo contrato mediante licitação.**

**DO VALOR:** Valor do objeto: Para efeitos gerais, o valor global do contrato a partir da supressão passa a ser: R\$ 20.958,00 (vinte e mil novecentos e cinquenta e oito reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária.

U.O	PROJ/ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
11101	2712	33.90.40	100

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas iniciais, bem como dos demais termos aditivos.

DA DATA: Cuiabá, 28 de Abril de 2022.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - CONTRATANTE e os Srs. Alvaro Carlini e Sr. Roberto Wagner Sandrin - CONTRATADA